



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

O Município de Itapecerica da Serra mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação e Locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e alunos, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV - Minuta de Credenciamento
Anexo V e Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Condições de Participação

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação e Locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e alunos, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses**, onforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de junho de 2.023**,



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra.

1.3. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições e locais onde os serviços serão desenvolvidos será FACULTATIVA.

1.4. As empresas interessadas em participar do certame e optar por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), **até o último dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência**, pelos telefones (011) 4668-9461 ou 9484, com o Sr. Raphael ou Sra. Bruna, na Secretaria de Educação.

1.4.1. Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Educação, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que deverá constar do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

1.4.2. A não realização de Vistoria Técnica NÃO admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.5. Caso não seja realizada a visita, o Atestado de Vistoria Técnica DEVERÁ ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.9. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas ou consórcio de empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou Recuperação Judicial;
- d. Somente será permitida a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo prejuízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para certame.
- e. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapecerica da Serra, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- f. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio;

2.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei 8.666/93, com o objetivo de facilitar a composição de uma equipe técnica com conhecimento comprovado para atender aos requisitos do Edital, além de aumentar a competitividade e corroborar com o entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União que é a ampla concorrência;

2.3.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- a) Seja apresentado comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;
- b) Seja indicada a empresa responsável pelo consórcio;

2.3.2. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.3. Deverá ser apresentado os documentos exigidos no Edital por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima.

2.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, ofertas e lances de preços para a prática de todos os demais atos do certame em nome da licitante.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, deve estar com firma reconhecida ou com assinatura de forma digital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea a** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c. Cópia da Cédula de Identidade
- d. Declaração conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
- e. Declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.3. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5. Caso não ocorra o credenciamento por parte da licitante e apresente a declaração constante na alínea “e” do item 3.3, será considerada entregue a proposta de preços apresentada pela licitante, porém, a Licitante estará impedida de praticar todos os atos do certame.

3.6. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
PREGÃO Nº. ____/20____
OBJETO: _____.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
PREGÃO Nº. ____/20____
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo IV, Anexo V e V A e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. O Envelope Proposta de Preços deverá conter:

- a. Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, que deverá estar preenchida em todos os campos indicados, inclusive marca e modelo, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- b. Todos os catálogos e/ou manuais de cada equipamento/solução, juntamente com documentação comprobatória legal quando exigível. Este material deverá permitir a equipe técnica designada a avaliação sobre o cumprimento dos requisitos técnicos contidos neste edital. Não serão aceitas meras cópias do texto editalício.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.3. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

5.1.4. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado através de medições mensais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação dos serviços feito pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.4.1. O pagamento será realizado por medição em 4 (quatro) fases:

- 1 – Central de Monitoramento – 1ª Fase
- 2 – 05 unidades escolares – 2ª Fase
- 3 – 05 unidades escolares – 3ª Fase
- 4 – 05 unidades escolares – 4ª Fase

5.1.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.1.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.7. Caso o representante da empresa esteja presente, poderão ser sanados vícios meramente formais na proposta readequada, quais seja indicação de marcas ou ajustes de propostas com o fim de refletir corretamente os custos envolvidos, desde que não haja majoração do preço.

5.1.8. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do edital.

5.1.9. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.2.1. Da Prestação dos Serviços: A empresa detentora do contrato deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como, demais condições contidas no presente Edital.

5.2.2. Prazo de Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os serviços deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

5.2.3. Reajuste: Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, observando-se a data da apresentação da proposta, conforme variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor amplo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados.

- a. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. Para a comprovação de sua qualificação técnica, a empresa proponente deverá:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA, de no mínimo 01 (um) responsável técnico com formação em engenharia elétrica e/ou telecomunicações, com comprovação de vínculo profissional.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

b. Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação:

- No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- No caso de sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula 25-TCESP).
- Prova de que o profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente.

c. Capacitação Operacional, comprovada através de um ou mais atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior à 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência (Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) **preponderantemente em relação aos seguintes itens:**

- Implementação/locação de Sistema Interno de Segurança;
- Execução de pontos de rede metálico Categoria 6;
- Instalação de câmeras de monitoramento;
- Instalação de solução de sensores e alarmes integrado a solução de monitoramento;
- Instalação de Servidor e Storage para solução proposta de monitoramento;
- Instalação de infraestrutura de redes através de eletrodutos e eletrocalhas.

d. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

- e. Atestado de visita expedido pela Secretaria de Educação, comprovando que o proponente vistoriou os locais dos serviços. Ou apresentação de declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme item 1.3. do edital.

6.3. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - i. Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
 - ii. Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - iii. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos do Anexo VI deste Edital, deverão apresentar no envelope documentação todos os documentos referentes a regularidade fiscal.

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarada vencedora, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

6.4. Em relação a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021 ou 2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI). deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

a5) Apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq$ 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq$ 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq$ 0,80 ONDE:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a3) Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folhas separadas;

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais)**, equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação para o período de 12 (doze) meses:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.

6.6. Os documentos indicados no **item 6** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.7.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.12. Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes das propostas e da documentação de habilitação na Sessão do Pregão Presencial na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.

7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V ou Anexo VI apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.5. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.6. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.6.1.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a prestação dos serviços e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.6.1.3. Da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.6.2.1. Que não contiverem todos os dados e documentos exigidos para o Envelope 01-PROPOSTA;

7.6.2.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.7. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos somente após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante/licitante da proposta de menor valor, caso nenhum participante tenha a intenção de interpor recurso;

7.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.8.1. **Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000 (um mil reais).**

7.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.10. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.10.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.10.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.10.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.10.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.11.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.11.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.11.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o Critério de Menor Preço Global, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2 Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3 O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1. Não havendo interposição de intimação de recurso por parte dos participantes e uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com esta melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá:

9.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, apresentar planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.4. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de entrega do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. Após a homologação, a contratada deverá comprovar, através de carta do fabricante ou representante legal no país, específica para este certame, atestando que a empresa tem condições de prestar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares apresentados em sua proposta e que serão utilizados na futura contratação, afim de confirmar se a mesma é uma empresa autorizada a prestar manutenção e suporte.

10.3. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das especificações (Anexo I), das condições deste Edital e de sua proposta.

10.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- c. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.5 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a. Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da realização do mesmo;
- b. Não atendimento pelo fornecedor, da data estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 10.21.00 3.3.90.39.99 12 361 2001 2041, 10.22.00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2050, 10.22.00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2051, 10.23.00 3.3.90.39.99 12 367 2001 2043, 10.27.00 3.3.90.39.99 12 361 2001 2352, 10.27.00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2050 e 10.27.00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2051 provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orçamento vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

c. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapeceria.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. O Município poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

13.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapecerica da Serra, 02 de junho de 2.023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

EDITAL N° 041/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços)

Apresentamos nossa proposta de preços para a **prestação de serviços de Implantação e Locação do SIS – Sistema Integrado de Segurança**, que consiste em um conjunto de sistemas eletrônicos de segurança, com módulos específicos para a proteção do patrimônio, bem como dos funcionários e alunos, incluindo manutenção preventiva/corretiva, continuada por 12 (doze) meses, conformidade com as regras estabelecidas no edital:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera Bullet IP 4 MP VF	Pç	180				R\$ -
2	Câmera Speedy Dome IP 4 MP 32x	Pç	15				R\$ -
3	NVR 16 canais	Pç	15				R\$ -
4	Monitor Profissional – 27” Polegadas	Pç	17				R\$ -
5	No-Break Microprocessado – 1,2 VA	Pç	17				R\$ -
6	Hard Disk 6T Purple	Pç	15				R\$ -
7	Rack 12 U’S	Pç	15				R\$ -



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
 Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8	Software de Monitoramento	Pç	1				R\$ -
9	Switch 100 MBPS 16 portas POE	Pç	70				R\$ -
10	Servidor Rack	Pç	1				R\$ -
11	Monitor Vídeo Wall – 55” Polegadas	Pç	9				R\$ -
12	Estação de Trabalho	Pç	2				R\$ -
13	Rack de Piso 44 U’S	Pç	1				R\$ -
14	R No-Break Microprocessado 2 KVA	Pç	1				R\$ -
15	CAT.6 F/UTP CM/CMR	MT	16.200				R\$ -
16	Eletroduto Metálico diâmetro 1 ½” (barra 3m)	Pç.	3.950				R\$ -
17	Condutele C, L, T	Pç.	5.185				R\$ -
18	Caixa de Passagem 4 x 4	Pç.	3.950				R\$ -
19	Cabo PP 2 x 2,5 mm	MT	480				R\$ -
20	Fibra Óptica – Multimodo 4 vias	Pç.	1.200				R\$ -
21	Caixa de Terminação Óptica – 4 F	Pç.	20				R\$ -



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

22	Transceiver Óptico – 4F	Pç.	40				R\$ -
23	Extensão Óptica Conectorizada	Pç.	40				R\$ -
24	Eletroduto Subterrâneo – PEAD 2”	Pç.	855				R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ -
VALOR TOTAL 12 MESES							R\$ -

1 - Implantação nas seguintes escolas municipais:

EM ANACA, EM BEM TE VI, EM ACACIA, EM CARMEM CAETANO, EM ARARA, EM ANTONIO DO AMARAL, EM EDVARD, EM ARGEMIRO, EM ELIAS DAHER, EM ONDINA, EM FRANCISCO JEBERMI, EM ÁLVARO, EM CANÁRIO, EM ARAUCÁRIA, EM UIRAPURU.

Locação e instalação de Kit por unidade escolar: 1 NVR 16 canais, 12 Câmeras 4 MP Poe, 1 Câmera Speedy Dome IP 4 MP 32 x, 1 nobreak 1,2 va, 1 Central de alarme, 1 Teclado, 2 Sirenes, 12 Sensores Infravermelho.

CENTRAL DE MONITORAMENTO – GCM

Locação e instalação de 1 Servidores – Video Wall 9 telas – 1 Rack 44 us – 1 Nobreaks 2 kva – 2 Desktops – 2 Nobreaks 1.2 va.

Obs.: Os custos de instalação, implantação e treinamento, constantes do Termo de Referência deverão estar inclusos na Proposta Comercial.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

I – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

II – Declaramos que no VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA, nele estão incluídos:

- a) Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº _____/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX: E-MAIL:
CNPJ:		

_____, ____ de _____ de 2023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO:
CARGO:

PESSOA CREDENCIADA CONTRATO OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 20___, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr..... RG nº, Secretário Municipal de Educação, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente Pregão Presencial nº .../20___, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº___/20___, obriga-se a prestar os serviços de....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório.

1.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

2.2. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.2. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, observando-se a data da apresentação da proposta, conforme variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Licitatório.

4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

4.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.4.1. Fornecimento e execução de serviços, conforme descritos no Termo de referência (Anexo I), observando as especificações, condições e prazos.

4.4.2. Atender prontamente as reclamações da Prefeitura de Itapecerica da Serra, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do objeto.

4.4.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

4.4.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA de ITAPECERICA DA SERRA.

4.4.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.4.6. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA.

4.4.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

4.4.9. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

4.4.10. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h00).

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.5.3. À CONTRATANTE caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante TERMOS de RECEBIMENTOS provisório e definitivo assinado pelas partes.

4.5.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para adequada EXECUÇÃO do objeto.

4.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.5.7. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

4.5.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado através de medições mensais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atestamento dos serviços feito pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.1. O pagamento será realizado por medição em 4 (quatro) fases:

- 1 – Central de Monitoramento – 1ª Fase
- 2 – 05 unidades escolares – 2ª Fase
- 3 – 05 unidades escolares – 3ª Fase
- 4 – 05 unidades escolares – 4ª Fase

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

- 7.1.2.1. De 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.1.2.2. De 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) servidor(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) servidor(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, e o Anexo II (proposta de preços).

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinada.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

À
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref.: Pregão Presencial nº /20__.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.
Vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador),
portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para
representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para
desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão
Presencial nº 20__ – Edital nº /20__.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra Ref: Pregão Presencial nº ____/20__.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item 3.3., alínea “e” - “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO V A

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº ____/20__

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/20__.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.0__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

____ Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)